



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 211 DE 16 DE OUTUBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir material elétrico na forma e para os fins especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir fios e isoladores até o montante de Ncr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) para reforma da parte central da redê de energia elétrica da cidade, em conjunto com a Companhia Hidroelétrica Parapanema.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar poderes à Companhia para adquirir, em nome da Prefeitura na Capital de São Paulo, o material necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (16/10/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal